



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PROPPG

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - DPG

**Programa de Pós-Graduação em Artes
Mestrado Profissional em Artes – Rede PROFARTES**

Campus Aparecida de Goiânia

EDITAL N. 010/2023-PROPPG, 10 DE MARÇO DE 2023

Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PROFARTES IFG

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna público o processo para seleção de candidatas(as) para Concessão de Bolsas de Estudo à Discentes do Mestrado Profissional em Artes – Rede PROFARTES do IFG, Câmpus Aparecida de Goiânia, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes - Mestrado Profissional em Artes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG torna público, para a(o)s discentes aprovada(o)s no Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2023 (EDITAL Nº 03/2022 PROFARTES/IARTE/UFU), com entrada em 2023 no PROFARTES o presente edital de concessão de bolsas.

1.2 A concessão de bolsa de estudo para a(o)s matriculada(o)s no PROFARTES IFG é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, indicadas no Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2022.

1.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de aprovados pelo Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2022 (EDITAL Nº 03/2022 PROFARTES/IARTE/UFU).

1.4 As concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2023 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência disposta no Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES 2022 (EDITAL Nº 03/2022 PROFARTES/IARTE/UFU).

1.5 A classificação e aprovação da(o) candidata(o) no Exame Nacional de Acesso ao PROFARTES não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

.2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição ocorrerá entre os dias 20 e 21 de março de 2023

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Para recebimento de bolsas, a(o) candidata(o) deverá cumprir, conforme art. 2 da Portaria n. 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

3.1.1 Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela

direção da escola.

3.1.1.1 Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

3.1.2 Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino podem ser admitidos/as para percepção da bolsa;

3.1.3 Firmar termo de compromisso, junto à CAPES, assegurando as duas condições abaixo citadas:

3.1.3.1 Colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

3.1.3.2 Assegurar que continuará atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.

3.1.4 Firmar termo de compromisso junto à Coordenação de Curso do PROFARTES IFG, assegurando as condições abaixo citadas:

3.1.4.1 Participar da comissão organizadora do Seminário de Pesquisa do PROFARTES IFG, realizado anualmente;

3.1.4.2 Participar de estágio docência, a critério do orientador, por 6 meses, no mínimo;

3.1.4.3 Envolver-se em outras atividades de pesquisa, convocadas pela coordenação de curso.

3.1.5 Não receber bolsa de outro programa.

4 DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A(o)s discentes aprovada(o)s no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas têm prioridade na formação da lista de candidata(o)s aptos a receber bolsa e concorrerão entre si pelos primeiros lugares para concessão das bolsas de estudo.

5 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações para os candidatos:

5.1.1 Número de horas/aulas na Educação Básica:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação atual de até 10 horas/aulas na Educação Básica	5
Comprovação atual de 11 a 20 horas/aulas na Educação Básica	4
Comprovação atual de 21 a 30 horas/aulas na Educação Básica	3
Comprovação atual de 31 a 40 horas/aulas na Educação Básica	2
Comprovação atual superior a 40 horas/aulas na Educação Básica	1

5.1.1.1 A autoridade da escola em que o candidato está lotado deverá emitir declaração contendo o **quantitativo exato** de suas horas/aulas durante o semestre corrente;

5.1.1.2 O candidato deverá assinar autodeclaração (ANEXO 1), se comprometendo, durante os 24 meses de recebimento da bolsa, a não alterar para mais o quantitativo de horas/aulas declaradas no item 5.1.1.1;

5.1.1.3 A cada semestre, o bolsista deverá apresentar à Coordenação de Curso a declaração atual com o mesmo teor do item 5.1.1.1;

5.1.1.4 Os discentes bolsistas que não atualizarem, semestralmente, os dados declarados à Coordenação de Curso, conforme item 5.1.1.1, poderão ter suas bolsas suspensas.

5.1.2 Tempo de serviço público no magistério da Educação Básica:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço público no magistério da Educação Básica	0,1 ponto por semestre, sem contar o semestre 2023/1

5.1.2.1 Para a comprovação do tempo de serviço na Educação Básica, o candidato deverá considerar a data de posse do cargo público, sendo o tempo parcial acima de 120 dias a ser computado como um semestre completo;

5.1.2.2 Deverá ser considerado, para cômputo do tempo de serviço, em semestres, até o final do segundo semestre do ano de 2022;

5.1.2.3 Para efeito do cômputo do tempo de serviço público no magistério da Educação Básica, será considerado somente o cargo de professor;

5.1.2.4 Não poderá ser computado o tempo em que o professor esteve afastado do magistério na Educação Básica para assumir o cargo de gestão ou equivalente.

5.2 Para o cômputo dos itens 5.1.1 e 5.1.2, o candidato deverá preencher a tabela contida no ANEXO 1.

5.3 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que tiver a maior idade.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação do item 6.2 à Coordenação de Curso, pelo e-mail profartes.aparecida@ifg.edu.br, com o título INSCRIÇÃO PARA BOLSA CAPES, entre os dias 20 e 21 de março de 2023.

6.2 Para realizar a inscrição, deverá ser enviada a seguinte documentação, em arquivo único PDF, na seguinte ordem:

6.2.1 Anexo I;

6.2.2 Comprovante de aprovação em estágio probatório, seja a publicação em Diário Oficial ou documento equivalente;

6.2.3 Declaração da autoridade escolar, em que o candidato está lotado, do número exato de horas/aulas no semestre corrente (2023/1);

6.2.4 Termo de posse no serviço público no âmbito da Educação Básica;

6.2.5 Cópia (frente e verso) do Documento de Identidade;

7 DO CALENDÁRIO

EDITAL CONCESSÃO DE BOLSA PROFARTES ICA UFC – ANO 2023	
Período de inscrição	20 e 21 de março
Divulgação das inscrições deferidas	22 de março
Período de Recurso	23 e 24 de março
Divulgação das inscrições deferidas após a análise dos recursos	27 de março
Avaliação da documentação	27 a 31 de março
Divulgação do resultado	3 de abril
Período de recurso	4 e 5 de abril
Divulgação do resultado após análise dos recursos	6 de abril

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela Coordenação do PROFARTES-IFG.

Aparecida de Goiânia, 10 de Março de 2023

(assinado eletronicamente)

Alexandre José Guimarães
Coordenador Institucional do PROFARTES no IFG

(assinado eletronicamente)

Priscila de Lima Gomes
Diretora de Pós-Graduação Substituta

(assinado eletronicamente)

Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo	

Documento de Identidade - RG	
Número de matrícula no IFG	
Nome da escola pública de Educação Básica onde trabalha	
Carga-horária atual na escola	
Tempo de serviço, em anos, como professor/a na Educação Básica, em escolas públicas	

TABELA DE PONTUAÇÃO 1

Nome completo do/a candidato/a:

CRITÉRIO	QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS
Número atual de horas-aulas na escola onde trabalha 2		
CRITÉRIO	QUANTIDADE DE SEMESTRES	PONTOS
Tempo de serviço como professor/a na rede pública de Educação Básica 3		
QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS		

- 1 O preenchimento da tabela será averiguado pela comissão responsável pela seleção. Caso haja inconsistência, será considerado o valor calculado pela comissão.
- 2 Deverá ser comprovado por meio de declaração emitida pela autoridade escolar.
- 3 Deverá ser comprovado por meio do termo de posse ou documento equivalente para marcação do tempo de serviço. Se necessário, anexar outros documentos que comprovem o tempo de serviço.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÃO AUMENTO DA CARGA-HORÁRIA DURANTE O RECEBIMENTO DA BOLSA

Eu, NOME COMPLETO, discente do Mestrado Profissional em Artes – Rede PROFARTES, CPF 00000000, matrícula N. 00000000, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, comprometo-me a não alterar para mais o número de 00 horas na escola onde trabalho, utilizado como critério de seleção deste edital, durante a vigência do recebimento de bolsa de pesquisa CAPES/Proeb. Declaro ter ciência que, durante o recebimento da bolsa, deverei comprovar, semestralmente à coordenação de curso, o teto do número de horas-aulas supramencionando, na escola onde trabalho.

Nome Completo
(assinatura manual)

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROPPG, em 10/03/2023 18:15:10.
- Alexandre Jose Guimaraes, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - APA-CMPROF, em 10/03/2023 17:24:55.
- Priscila de Lima Gomes, DIRETOR - SUB-CHEFIA - REI-DPG, em 10/03/2023 17:12:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 384070

Código de Autenticação: b1acdbad1e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2236 (ramal: 2236)